



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002674/2024
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0016

UNIDADE REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAIS

As descrições dos itens constantes no sistema Compras.gov.br podem divergir das especificações presentes no Edital. Para fins de elaboração da proposta, devem prevalecer as disposições editalícias.

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002674/2024**, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Roque do Canaã -ES**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 6.873/2023, 6.872/2023, 6.875/2023 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão: 23 de julho de 2025.

Horário: 08h30min.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a obtenção de proposta mais vantajosa visando estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Roque do Canaã -ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. A licitação será por GRUPO, conforme a tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os mesmos.

2. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo aceitável para a presente aquisição é proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

GRUPO 01					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA DIÁRIA , ano corrente – Capa e contracapa dura em papelão e papel couché 4x0 Cores, Laminação BOPP, com no mínimo 200 páginas, tamanho 200mm x 275mm. CÓDIGO CATMAT: 394708	UN	76	R\$ 20,00	R\$ 1.520,00
02	CADERNO ARAMADO GRANDE , material: celulose vegetal, material capa: papelão, apresentação: Aramado, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 280 mm, largura: 205 mm CÓDIGO CATMAT: 444390	UN	168	R\$ 9,85	R\$ 1.654,80
03	CADERNO ARAMADO PEQUENO , material: papel off-set, material capa: papelão duro plastificado, apresentação: Aramado, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 148 mm, características adicionais: cor preta e índice alfabético CÓDIGO CATMAT: 235400	UN	207	R\$ 7,84	R\$ 1.622,88
04	CADERNO BROCHURA , material: celulose vegetal, material capa: papelão, apresentação: brochura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 280 mm, largura: 205 mm CÓDIGO CATMAT: 200631	UN	28	R\$ 9,47	R\$ 265,16
05	CADERNO BROCHURA , material: papel off-set, material capa: papelão duro plastificado, apresentação: brochura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 148 mm, características adicionais: cor preta e índice alfabético CÓDIGO CATMAT: 261014	UN	206	R\$ 17,90	R\$ 3.687,40
06	LIVRO ATA , material: off-set branco, quantidade de folhas: 100 un, gramatura: 56 g/m2, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm, características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas. CÓDIGO CATMAT: 469001	UN	76	R\$ 10,78	R\$ 819,28
07	LIVRO DE PROTOCOLO de correspondências c/100 folhas; capa dura em papelão 820g/m² Revestido Papel Couchê; medidas aproximadas 160x220 mm. CÓDIGO CATMAT: 483473	UN	58	R\$ 10,46	R\$ 606,68
VALOR TOTAL GRUPO 01:				R\$ 10.176,20	



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GRUPO 02					
01	APAGADOR QUADRO BRANCO , material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis CÓDIGO CATMAT:427366	UN	32	R\$ 3,03	R\$ 96,96
02	MARCADOR (PINCEL FINO) – cores: azul, vermelho, verde e preto - caixa com 12 un. - CÓDIGO CATMAT: 432309	CX	57	R\$ 34,93	R\$ 1.991,01
03	PINCEL ATÔMICO AZUL , material: plástico, tipo ponta: náilon, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul. CÓDIGO CATMAT:202044	UN	17	R\$ 1,36	R\$ 23,12
04	PINCEL ATÔMICO PRETO , material: plástico, tipo ponta: náilon, tipo carga: recarregável, cor tinta: preta. CÓDIGO CATMAT:202045	UN	19	R\$ 1,36	R\$ 25,84
05	PINCEL ATÔMICO VERDE , material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: verde. CÓDIGO CATMAT:228841	UN	6	R\$ 1,36	R\$ 8,16
06	PINCEL ATÔMICO VERMELHO , material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: vermelha. CÓDIGO CATMAT:202043	UN	13	R\$ 1,36	R\$ 17,68
07	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: azul, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro, tampa anti-asfixiante, pacote com 12 unidades. CÓDIGO CATMAT:447943	PCT	20	R\$ 17,76	R\$ 355,20
08	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PRETO quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: preta, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro, tampa anti-asfixiante, pacote com 12 unidades. CÓDIGO CATMAT: 447944	PCT	25	R\$ 17,76	R\$ 444,00
09	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, VERMELHO quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: vermelha, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro, tampa anti-asfixiante, pacote com 12 unidades. CÓDIGO CATMAT: 447945	PCT	20	R\$ 17,76	R\$ 355,20
10	QUADRO BRANCO medindo 120X90cm, com moldura em alumínio, suporte para fixação em parede. CÓDIGO CATMAT:443996	UN	13	R\$ 102,42	R\$ 1.331,46
VALOR TOTAL GRUPO 2				R\$ 4.648,63	



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GRUPO 3					
01	APONTADOR LÁPIS , material: termoplástico, metal tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio, quantidade furos: 1, características adicionais: com depósito CÓDIGO CATMAT:430290	UN	150	R\$ 0,55	R\$ 82,50
02	BLOCO RECADO , material: papel, cor: amarela, largura: 38 mm, comprimento: 51 mm, características adicionais: pacote 4 unidades, autoadesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 200 un CÓDIGO CATMAT:447930	PCT	164	R\$ 2,25	R\$ 369,00
03	BORRACHA APAGADORA ESCRITA , material: borracha, comprimento: 45 mm, largura: 23 mm, altura: 12 mm, cor: branca, tipo: dura, características adicionais: capa plástica protetora CÓDIGO CATMAT:327796	UN	249	R\$ 0,58	R\$ 144,42
04	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL , material: corpo transparente, formato sextavado, pega arredondada, ponta anti-rachadura, escrita fina macia, esfera de tungstênio 07 mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Cor Azul. CÓDIGO CATMAT:289389	UN	1.532	R\$ 0,53	R\$ 811,96
05	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA , material: corpo transparente, formato sextavado, pega arredondada, ponta anti-rachadura, escrita fina macia, esfera de tungstênio 08 mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Cor vermelha. CÓDIGO CATMAT: 407220	UN	504	R\$ 0,47	R\$ 236,88
06	CANETA MARCA TEXTO GEL , material: plástico cor: amarela, características adicionais: traço 3,5 mm, copo e tampa com clipe transparente, contendo aproximadamente 135 mm de comprimento total. Composição:Tinta a base de gel com certificação do INMETRO. Caixa com 12 unidades. CÓDIGO CATMAT:428782	CX	542	R\$ 8,66	R\$ 4.693,72
07	COLA BRANCA , composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, características adicionais: bico aplicador, tipo: líquido, frasco no mínimo 90g CÓDIGO CATMAT:317878	UN	44	R\$ 1,43	R\$ 62,92
08	CORRETIVO FITA , material: base de poliacrilato, comprimento mínimo : 8 m, largura mínima: 5 mm, características adicionais: corpo em acrílico cristal transparente, pigmentos CÓDIGO CATMAT:331359	UN	45	R\$ 9,90	R\$ 445,50
09	LÁPIS PRETO Nº 02 , material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: hexagonal, características adicionais: para desenho, material carga: grafite com envoltório do grafite inteiro (sem emenda). CÓDIGO CATMAT: 316271	UN	573	R\$ 0,32	R\$ 183,36
10	RÉGUA ESCRITÓRIO , material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, características adicionais: branca, largura de 3,5 cm. CÓDIGO CATMAT:394469	UN	151	R\$ 1,49	R\$ 224,99
VALOR TOTAL GRUPO 03				R\$ 7.255,25	



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GRUPO 4					
01	BALÃO FESTA , material: borracha, cor: variada, tamanho: 7, pacote com 50 unidades. CÓDIGO CATMAT:429462	PCT	167	R\$ 8,58	R\$ 1.432,86
02	BARBANTE ALGODÃO , quantidade fios: nº 8, acabamento superficial: crú, cor: branca, rolo com 400 gramas. CÓDIGO CATMAT:435053	RO	32	R\$ 14,00	R\$ 448,00
03	BOBINA MÁQUINA CALCULAR , largura: 57 mm, comprimento: 30 m, aplicação: máquina calcular. CÓDIGO CATMAT:363968	UN	7	R\$ 3,73	R\$ 26,11
04	ESTILETE , tipo: lâmina retrátil, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, características adicionais: 1 trava automática e 1 trava manual. CÓDIGO CATMAT: 411771	UN	99	R\$ 1,05	R\$ 103,95
05	FITA ADESIVA CREPE , material: crepe, tipo: monoface, largura: 18 mm, comprimento: 50 m. CÓDIGO CATMAT: 461963	UN	121	R\$ 3,27	R\$ 395,67
06	FITA ADESIVA KRAFT , material: papel kraft, tipo: gomada, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: marrom, aplicação: empacotamento. CÓDIGO CATMAT: 356778	UN	64	R\$ 13,90	R\$ 889,60
07	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , material: polipropileno, tipo: transparente, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, aplicação: empacotamento. CÓDIGO CATMAT: 445375	UN	216	R\$ 5,32	R\$ 1.149,12
08	MOLHA-DEDS , material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, validade carga: 1 ano, características adicionais: não contém glicerina e não mancha, composição: ácido graxo, glicóies e essências. Embalagem com 12 gramas. CÓDIGO CATMAT: 386807	UN	45	R\$ 1,47	R\$ 66,15
09	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (rolo c/ 25 m) CÓDIGO CATMAT: 300701	RL	19	R\$ 62,95	R\$ 1.196,05
10	PRANCHETA EM MDF , tamanho ofício, com prendedor Metálico. CÓDIGO CATMAT: 425256	UN	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
VALOR TOTAL GRUPO 4				R\$ 5.899,51	

GRUPO 5					
01	BATERIA ALCALINA 9V . Comum, não recarregável. CÓDIGO CATMAT: 435132	UN	36	R\$ 11,17	R\$ 402,12
02	CALCULADORA DE MESA 10 dígitos Dual Power c/Pilhas. CÓDIGO CATMAT:350576	UN	56	R\$ 15,00	R\$ 840,00
03	PILHA ALCALINA AA , tamanho: pequena, modelo aa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. CÓDIGO CATMAT: 419859	UN	274	R\$ 1,58	R\$ 432,92
04	PILHA ALCALINA AAA , tamanho: palito, modelo: aaa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. CÓDIGO CATMAT:419860	UN	341	R\$ 1,34	R\$ 456,94
VALOR TOTAL GRUPO 5				R\$ 2.131,98	



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GRUPO 6					
01	CAIXA ARQUIVO MORTO , material: plástico corrugado, dimensão (C x L x A): 36,0 x 13,5 x 25,0 cm, cor: verde impressão: padrão, características adicionais: com trava. CÓDIGO CATMAT:468082	UN	556	R\$ 3,79	R\$ 2.107,24
02	PASTA ARQUIVO AZ , material: papelão prensado, tipo: registradora AZ, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 85 mm, cor: preta, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 1: prendedor interno e visor na lombada CÓDIGO CATMAT:295889	UN	162	R\$ 10,10	R\$ 1.636,20
03	PASTA ARQUIVO CLASSIFICADORA AMARELA , material: cartolina, tipo: classificadora, largura: 230 mm, altura: 350 mm, cor: amarelo, características adicionais: grampo plástico transparente longo, gramatura 480g/m², lombo regulável CÓDIGO CATMAT:428283	UN	154	R\$ 3,37	R\$ 518,98
04	PASTA ARQUIVO CLASSIFICADORA AZUL , material: cartolina, tipo: classificadora, largura: 230 mm, altura: 350 mm, cor: azul, características adicionais: grampo plástico transparente longo, gramatura 480g/m², lombo regulável CÓDIGO CATMAT:341827	UN	154	R\$ 3,37	R\$ 518,98
05	PASTA ARQUIVO CLASSIFICADORA CINZA , material: cartolina, tipo: classificadora, largura: 230 mm, altura: 350 mm, cor: cinza, características adicionais: grampo plástico transparente longo, gramatura 480g/m², lombo regulável CÓDIGO CATMAT:428283A	UN	204	R\$ 3,37	R\$ 687,48
06	PASTA ARQUIVO CLASSIFICADORA ROSA , material: cartolina, tipo: classificadora, largura: 230 mm, altura: 350 mm, cor: rosa, características adicionais: grampo plástico transparente longo, gramatura 480g/m², lombo regulável CÓDIGO CATMAT:428283	UN	152	R\$ 3,28	R\$ 498,56
07	PASTA ARQUIVO CLASSIFICADORA VERDE , material: cartolina, tipo: classificadora, largura: 230 mm, altura: 350 mm, cor: verde, características adicionais: grampo plástico transparente longo, gramatura 480g/m², lombo regulável CÓDIGO CATMAT:428283	UN	164	R\$ 3,28	R\$ 537,92
08	PASTA ARQUIVO SUSPensa , material: cartão marmorizado plastificado, tipo: suspensa, largura: 280 mm, altura: 390 mm, lombada: 40 mm, cor: bege, gramatura: 420 g,m2, características adicionais 2: haste e fixadores de ferro. CÓDIGO CATMAT:328110	UN	185	R\$ 1,62	R\$ 299,70
09	PASTA CATÁLOGO com envelopes plásticos, formato ofício - preta com 100 envelopes. CÓDIGO CATMAT: 402797	UN	17	R\$ 25,92	R\$ 440,64
10	PASTA EM L A4 , medidas 230mm x 350mm, incolor. CÓDIGO CATMAT: 419359	UN	160	R\$ 1,36	R\$ 217,60
11	PASTA PLÁSTICA FINA com aba e elástico, medida aproximada 250mm x 350mm x 18mm, lisa, fina e incolor – tamanho ofício. CÓDIGO CATMAT: 396487	UN	278	R\$ 1,98	R\$ 550,44
12	PASTA PLÁSTICA GROSSA com aba e elástico, medida aproximada 250mm x 350mm x 55mm, lisa, grossa e incolor. CÓDIGO CATMAT: 439301	UN	115	R\$ 6,29	R\$ 723,35



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13	PASTA PLÁSTICA SANFONADA com divisórias por letra de A a Z. 31 divisórias. CÓDIGO CATMAT: 462579	UN	25	R\$ 30,99	R\$ 774,75
14	PASTA SANFONADA A-4 , 325 mm x230mm, composição/material: polipropileno 12 divisões. CÓDIGO CATMAT: 359458	UN	28	R\$ 26,92	R\$ 753,76
VALOR TOTAL GRUPO 6				R\$ 10.265,60	

GRUPO 7					
01	CANETA HIDROGRÁFICA , material: plástico reciclado, material ponta: náilon, espessura escrita: fina, cor carga: variada, caixa com 12 unidades. CÓDIGO CATMAT:435041	CX	103	R\$ 8,32	R\$ 856,96
02	COLA INCOLOR , composição: acetato vinilla - PVAc, cor: incolor, aplicação: espuma, tipo: pastosa, tubo de 40 gramas. Produto não enruga, não tóxico e lavável. Caixa com 12 unidades. CÓDIGO CATMAT: 335529	CX	67	R\$ 28,20	R\$ 1.889,40
03	GIZ CERA , material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: grande, espessura: grossa, caixa com 12 unidades. CÓDIGO CATMAT: 257647	CX	51	R\$ 3,02	R\$ 154,02
04	LÁPIS DE COR , material: madeira, cor: diversas, formato: triangular, características adicionais: certificação ambiental, caixa com 12 unidades. CÓDIGO CATMAT: 432301	CX	147	R\$ 3,17	R\$ 465,99
05	MASSA MODELAR , composição básica: cera, apresentação: 12 potes, quantidade cores: 12 un, cor: variada, características opcionais: sem moldes, características adicionais: atóxica, pote com 180 gramas. CÓDIGO CATMAT: 430354	CX	105	R\$ 3,06	R\$ 321,30
06	TINTA GUACHE AMARELO , composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: amarelo limão, aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml. CÓDIGO CATMAT:244899	FR	23	R\$ 3,47	R\$ 79,81
07	TINTA GUACHE AZUL CLARO , composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: azul turquesa, aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml. CÓDIGO CATMAT:296641	FR	23	R\$ 3,47	R\$ 79,81
08	TINTA GUACHE AZUL ESCURO , composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: azul cobalto, aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml. CÓDIGO CATMAT:296731	FR	23	R\$ 3,47	R\$ 79,81
09	TINTA GUACHE BEGE , composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: bege, aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml. CÓDIGO CATMAT:607301	FR	23	R\$ 3,47	R\$ 79,81
10	TINTA GUACHE BRANCA , composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: branca, aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml. CÓDIGO CATMAT:229777	FR	23	R\$ 3,47	R\$ 79,81



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	TINTA GUACHE MARROM , composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: marrom, aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml. CÓDIGO CATMAT:229776	FR	23	R\$ 3,47	R\$ 79,81
12	TINTA GUACHE PRETA , composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: preta, aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml. CÓDIGO CATMAT:229778	FR	23	R\$ 3,47	R\$ 79,81
13	TINTA GUACHE ROSA , composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: rosa, aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml. CÓDIGO CATMAT:229786	FR	23	R\$ 3,47	R\$ 79,81
14	TINTA GUACHE VERDE ESCURO , composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: verde escuro, aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml. CÓDIGO CATMAT:296729	FR	23	R\$ 3,47	R\$ 79,81
15	TINTA GUACHE VERDE , composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: verde, aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml. CÓDIGO CATMAT:229775	FR	23	R\$ 3,47	R\$ 79,81
16	TINTA GUACHE VERMELHA , composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: vermelha, aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml. CÓDIGO CATMAT:229781	FR	23	R\$ 3,47	R\$ 79,81
VALOR TOTAL GRUPO 7					R\$ 4.565,58

GRUPO 8					
01	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCA , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: branca, características adicionais: dupla face, pacote com 20 folhas. CÓDIGO CATMAT:317663	PCT	35	R\$ 15,75	R\$ 551,25
02	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: amarela, características adicionais: dupla face, pacote com 20 folhas. CÓDIGO CATMAT:375643	PCT	21	R\$ 15,75	R\$ 330,75
03	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL CLARO , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: azul, características adicionais: dupla face, pacote com 20 folhas. CÓDIGO CATMAT:250411	PCT	21	R\$ 15,75	R\$ 330,75
04	CARTOLINA DUPLA FACE LARANJA , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: laranja, características adicionais: dupla face, pacote com 20 folhas. CÓDIGO CATMAT:250412	PCT	23	R\$ 15,75	R\$ 362,25



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05	CARTOLINA DUPLA FACE MARROM , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: marrom, características adicionais: dupla face, pacote com 20 folhas. CÓDIGO CATMAT:375759	PCT	21	R\$ 15,75	R\$ 330,75
06	CARTOLINA DUPLA FACE PRETA , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: preta, características adicionais: dupla face, pacote com 20 folhas. CÓDIGO CATMAT:302147	PCT	21	R\$ 15,75	R\$ 330,75
07	CARTOLINA DUPLA FACE ROSA , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: rosa, características adicionais: dupla face, pacote com 20 folhas. CÓDIGO CATMAT:250410	PCT	21	R\$ 15,75	R\$ 330,75
08	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE CLARO , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: verde claro, características adicionais: dupla face, pacote com 20 folhas. CÓDIGO CATMAT:302175	PCT	21	R\$ 15,75	R\$ 330,75
09	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE ESCURO , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: verde escuro, características adicionais: dupla face, pacote com 20 folhas. CÓDIGO CATMAT:302176	PCT	21	R\$ 15,75	R\$ 330,75
10	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHO , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: vermelho, características adicionais: dupla face, pacote com 20 folhas. CÓDIGO CATMAT:302153	PCT	21	R\$ 15,75	R\$ 330,75
11	PAPEL CARTÃO AMARELO , medidas aproximadamente : 48 x 66cm – pct. com 20 folhas Amarelo CÓDIGO CATMAT: 386000	PCT	21	R\$ 21,80	R\$ 457,80
12	PAPEL CARTÃO AZUL CLARO , medidas aproximadamente: 48 x 66cm – pct. com 20 folhas Azul claro CÓDIGO CATMAT: 385997	PCT	19	R\$ 21,80	R\$ 414,20
13	PAPEL CARTÃO BRANCO , medidas aproximadamente: 48 x 66cm – pct. com 20 folhas Branco CÓDIGO CATMAT:385999	PCT	22	R\$ 21,80	R\$ 479,60
14	PAPEL CARTÃO ROSA , medidas aproximadamente: 48 x 66cm – pct. com 20 folhas Rosa CÓDIGO CATMAT:386002	PCT	19	R\$ 21,80	R\$ 414,20
15	PAPEL CARTOLINA AMARELO , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: amarela, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, pacote com 100 folhas. CÓDIGO CATMAT: 249807	PCT	19	R\$ 20,20	R\$ 383,80
16	PAPEL CARTOLINA AZUL , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: azul, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, pacote com 100 folhas. CÓDIGO CATMAT: 249810	PCT	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
17	PAPEL CARTOLINA BRANCA , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: branca, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, pacote com 100 folhas. CÓDIGO CATMAT: 249806	PCT	29	R\$ 52,00	R\$ 1.508,00
18	PAPEL CARTOLINA ROSA , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: rosa, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, pacote com 100 folhas. CÓDIGO CATMAT: 249805	PCT	19	R\$ 24,00	R\$ 456,00



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19	PAPEL CARTOLINA VERDE , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: verde, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, pacote com 100 folhas. CÓDIGO CATMAT: 249809	PCT	19	R\$ 24,00	R\$ 456,00
VALOR TOTAL GRUPO 8				R\$ 8.705,10	

GRUPO 9					
01	CLIFE 3/0 , tratamento superficial: niquelado, tamanho: 3 material: metal, formato: paralelo, caixa com 50 unidades CÓDIGO CATMAT: 274803	CX	168	R\$ 2,11	R\$ 354,48
02	CLIFE 4/0 , tratamento superficial: niquelado, tamanho: 4 material: metal, formato: paralelo, caixa com 50 unidades CÓDIGO CATMAT: 367973	CX	113	R\$ 3,87	R\$ 437,31
03	CLIFE 6/0 , tratamento superficial: niquelado, tamanho: 6, material: aço inox, caixa com 50 unidades CÓDIGO CATMAT:298737	CX	96	R\$ 7,74	R\$ 743,04
04	CLIFE 8/0 , tratamento superficial: niquelado, tamanho: 8 material: metal, formato: paralelo, caixa com 180 unidades CÓDIGO CATMAT:272378	CX	65	R\$ 15,37	R\$ 999,05
05	COLCHETE Nº 08 , material: aço metalizado, tamanho: nº 08, aplicação: processos, caixa com 72 unidades. CÓDIGO CATMAT:390556	CX	43	R\$ 6,07	R\$ 261,01
06	COLCHETE Nº 12 , material: aço metalizado, tamanho: nº 12, aplicação: processos, caixa com 72 unidades. CÓDIGO CATMAT:367977	CX	80	R\$ 9,20	R\$ 736,00
07	EXTRATOR GRAMPO , material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm. CÓDIGO CATMAT: 429829	UN	95	R\$ 1,17	R\$ 111,15
08	GRAMPEADOR , material: metal, tipo: alicate, capacidade: 50 fl, tamanho grampo: 26/6, características adicionais: apoio emborrachado. CÓDIGO CATMAT: 438601	UN	139	R\$ 23,68	R\$ 3.291,52
09	GRAMPO 26/6 para grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 26/6, caixa com 5.000 unidades. CÓDIGO CATMAT: 203144	CX	156	R\$ 4,69	R\$ 731,64
10	PERFURADOR PAPEL 100FL , material: ferro fundido, tipo: mesa, capacidade perfuração: 100 fl, funcionamento: manual, características adicionais: furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, quantidade furos: 2 un. CÓDIGO CATMAT:413723	UN	20	R\$ 182,91	R\$ 3.658,20
11	PERFURADOR PAPEL 30FL , material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30 fl, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2 un. CÓDIGO CATMAT:434774	UN	75	R\$ 27,89	R\$ 2.091,75
12	PRENDEDOR DE PAPEL 32 , cor preta, tamanho 32 mm. CÓDIGO CATMAT: 267600	UN	226	R\$ 1,13	R\$ 255,38
13	PRENDEDOR DE PAPEL 41 , cor preta, tamanho 41 mm. CÓDIGO CATMAT: 267598	UN	213	R\$ 1,05	R\$ 223,65
14	PRENDEDOR DE PAPEL 51 , cor preta, tamanho 51 mm. CÓDIGO CATMAT: 267599	UN	213	R\$ 1,79	R\$ 381,27



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15	TESOURA 21CM , material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 21 cm, características adicionais: ponta reta, área de corte: 7,5cm. CÓDIGO CATMAT:461471	UN	142	R\$ 4,29	R\$ 609,18
16	TESOURA 13CM , material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 13 cm, características adicionais: sem ponta. CÓDIGO CATMAT:461462	UN	148	R\$ 1,46	R\$ 216,08
VALOR TOTAL GRUPO 9					R\$ 15.100,71

GRUPO 10					
01	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA – 90 g/m², tamanho 229mm x 324 mm. CÓDIGO CATMAT: 467061	UN	3.455	R\$ 0,33	R\$ 1.140,15
02	ENVELOPE BRANCO PARA OFÍCIO – 75g/m², tamanho 229mm x 114 mm CÓDIGO CATMAT: 463528	UN	1.698	R\$ 0,28	R\$ 475,44
03	ENVELOPE SACO OURO 240 x 340 cx c/ 250 unidades CÓDIGO CATMAT: 467021	CX	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
04	ETIQUETA ADESIVA , material: papel alcalino, cor: branca aplicação: impressora jato tinta e laser, características adicionais: tamanho do papel carta, 6 etiquetas por folha, tamanho da etiqueta 84,6x101,6mm, pacote com 25 folhas. CÓDIGO CATMAT: 281636	PCT	68	R\$ 66,72	R\$ 4.536,96
05	BOBINA DE PAPEL 90g/m² offset para impressora HP DesignJet T250 medidas 610mm. Rolo com 50 metros. CÓDIGO CATMAT:428934	UN	13	R\$ 95,00	R\$ 1.235,00
06	PAPEL CREPOM LISO AMARELO , medidas 0,48x2m; cor amarelo. CÓDIGO CATMAT: 258848	UN	9	R\$ 1,08	R\$ 9,72
07	PAPEL CREPOM LISO AZUL CLARO , medidas 0,48x2m cor azul claro CÓDIGO CATMAT: 360164	UN	14	R\$ 1,08	R\$ 15,12
08	PAPEL CREPOM LISO AZUL ESCURO , medidas 0,48x2m cor azul escuro CÓDIGO CATMAT: 248116	UN	9	R\$ 1,08	R\$ 9,72
09	PAPEL CREPOM LISO ROSA , medidas 0,48x2m cor rosa CÓDIGO CATMAT: 248123	UN	14	R\$ 1,08	R\$ 15,12
10	PAPEL DE SEDA AZUL , medidas 50x60cm pacote com 100un cor: azul CÓDIGO CATMAT: 439994	PCT	9	R\$ 29,00	R\$ 261,00
11	PAPEL DE SEDA BRANCO , medidas 48x60cm pacote com 100un. cor: branco CÓDIGO CATMAT: 439994	PCT	9	R\$ 29,00	R\$ 261,00
12	PAPEL DE SEDA ROSA PINK , medidas 48x60cm pacote com 100un cor: rosa Pink CÓDIGO CATMAT: 439994	PCT	9	R\$ 29,00	R\$ 261,00
13	PAPEL EMBORRACHADO EVA AMARELO , material: borracha eva, medidas 60x40cm, espessura: 2 mm, padrão: liso, cor: amarelo CÓDIGO CATMAT: 370495	FL	94	R\$ 1,28	R\$ 120,32
14	PAPEL EMBORRACHADO EVA AZUL CLARO , material: borracha eva, medidas 60x40cm, espessura: 2 mm, padrão: liso, cor: azul CÓDIGO CATMAT:400797	FL	54	R\$ 1,28	R\$ 69,12
15	PAPEL EMBORRACHADO EVA BRANCO , material: borracha eva, medidas 60x40cm, espessura: 2 mm, padrão: liso, cor: branco CÓDIGO CATMAT:370493	FL	54	R\$ 1,28	R\$ 69,12



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16	PAPEL EMBORRACHADO EVA LARANJA , material: borracha eva, medidas 60x40cm, espessura: 2 mm, padrão: liso, cor: laranja CÓDIGO CATMAT:400798	FL	94	R\$ 1,28	R\$ 120,32
17	PAPEL EMBORRACHADO EVA PEROLA , material: borracha eva, medidas 60x40cm, espessura: 2 mm, padrão: liso, cor: pérola CÓDIGO CATMAT:304984	FL	94	R\$ 1,28	R\$ 120,32
18	PAPEL EMBORRACHADO EVA PRETO , material: borracha eva, medidas 60x40cm, espessura: 2 mm, padrão: liso, cor: preta CÓDIGO CATMAT:370492	FL	94	R\$ 1,28	R\$ 120,32
19	PAPEL EMBORRACHADO EVA ROSA , material: borracha eva, medidas 60x40cm, espessura: 2 mm, padrão: liso, cor: rosa. CÓDIGO CATMAT:400799	FL	54	R\$ 1,28	R\$ 69,12
20	PAPEL EMBORRACHADO EVA VERDE CLARO , material: borracha eva, medidas 60x40cm, espessura: 1,2 mm, padrão: liso, cor: verde claro CÓDIGO CATMAT:370491	FL	94	R\$ 1,28	R\$ 120,32
21	PAPEL EMBORRACHADO EVA VERDE ESCURO , material: borracha eva, medidas 60x40cm, espessura: 1,2 mm, padrão: liso, cor: verde escuro CÓDIGO CATMAT:370491	FL	94	R\$ 1,28	R\$ 120,32
22	PAPEL EMBORRACHADO EVA VERMELHO , material: borracha eva, medidas 60x40cm, espessura: 2 mm, padrão: liso, cor: vermelho CÓDIGO CATMAT:370494	FL	94	R\$ 1,28	R\$ 120,32
VALOR TOTAL GRUPO 10				R\$ 10.569,83	

GRUPO 11					
01	PAPEL SULFITE A4 75G/M² AZUL para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: azul, característica adicional: ph alcalino, embalagem com 500 folhas. CÓDIGO CATMAT:461829	PCT	17	R\$ 27,55	R\$ 468,35
02	PAPEL SULFITE (XEROGRÁFICO) A4 75G/M² BRANCO para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco, característica adicional: ph alcalino, embalagem com 500 folhas. CÓDIGO CATMAT:461828	PCT	2.780	R\$ 20,99	R\$ 58.352,20
03	PAPEL SULFITE A4 75G/M² ROSA para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: rosa, característica adicional: ph alcalino, embalagem com 500 folhas. CÓDIGO CATMAT:461829	PCT	17	R\$ 27,55	R\$ 468,35
04	PAPEL SULFITE A4 75G/M² VERDE para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: verde, característica adicional: ph alcalino, embalagem com 500 folhas. CÓDIGO CATMAT:461829	PCT	17	R\$ 27,55	R\$ 468,35
05	PAPEL VERGE A4 AZUL Gramatura: 75 g,m2, pacote com 50 Folhas Off Paper CÓDIGO CATMAT:237562	PCT	22	R\$ 9,39	R\$ 206,58



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06	PAPEL VERGE A4 BRANCO Gramatura: 180 G/M2, pacote com 50 Folhas Off Paper CÓDIGO CATMAT:297355	PCT	44	R\$ 9,39	R\$ 413,16
07	PAPEL VERGE A4 ROSA Gramatura: 180 G/M2, pacote com 50 Folhas Off Paper CÓDIGO CATMAT: 386970	PCT	22	R\$ 9,39	R\$ 206,58
08	PAPEL VERGE A4 VERDE Gramatura: 180 G/M2, pacote com 50 Folhas Off Paper CÓDIGO CATMAT:237563	PCT	22	R\$ 9,39	R\$ 206,58
VALOR TOTAL GRUPO 11				R\$ 60.790,15	

GRUPO 12					
01	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 03 - tamanho 6,7 x 11,0 cm - cor azul. CÓDIGO CATMAT:301744	UN	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
02	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ml-caixa com 12 un. (azul) CÓDIGO CATMAT: 416510	CX	11	R\$ 34,85	R\$ 383,35
03	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO , a base d'água, frasco com 28 ml - cor: Preto. CÓDIGO CATMAT: 332179	UN	37	R\$ 4,69	R\$ 173,53
04	PISTOLA (APLICADOR) para cola quente grossa CÓDIGO CATMAT: 72613	UN	24	R\$ 15,69	R\$ 376,56
05	COLA BASTAO FINO , refil de silicone para aplicador de cola quente, transparente, Tamanho do Bastão 7,5mm X 300mm - Pacote com aproximadamente 1 kg. CÓDIGO CATMAT: 379312	PCT	18	R\$ 26,60	R\$ 478,80
06	COLA BASTAO GROSSO , refil de silicone para aplicador de cola quente, Transparente, Tamanho do Bastão 11mm X 300mm - Pacote com aproximadamente 1 kg. CÓDIGO CATMAT: 284808	PCT	16	R\$ 29,75	R\$ 476,00
07	TNT AMARELO , gramatura: 40 g,m2, cor: amarelo, largura: 1,40 m, rolo com 50 metros CÓDIGO CATMAT:445377	RO	10	R\$ 53,68	R\$ 536,80
08	TNT AZUL CLARO , gramatura: 40 g,m2, cor: azul claro, largura: 1,40 m, rolo com 50 metros CÓDIGO CATMAT:469173	RO	16	R\$ 53,68	R\$ 858,88
09	TNT AZUL , gramatura: 40 g,m2, cor: azul, largura: 1,40 m, rolo com 50 metros CÓDIGO CATMAT:377592	RO	15	R\$ 53,68	R\$ 805,20
10	TNT BRANCO , gramatura: 40 g,m2, cor: branca, largura: 1,40 m, rolo com 50 metros CÓDIGO CATMAT:432415	RO	19	R\$ 53,68	R\$ 1.019,92
11	TNT CINZA , gramatura: 40 g,m2, cor: cinza, largura: 1,40 m, rolo com 50 metros CÓDIGO CATMAT:469173	RO	5	R\$ 53,68	R\$ 268,40
12	TNT LARANJA , gramatura: 40 g,m2, cor: laranja, largura: 1,40 m, rolo com 50 metros CÓDIGO CATMAT:377594	RO	5	R\$ 53,68	R\$ 268,40
13	TNT PRETO , gramatura: 40 g,m2, cor: preto, largura: 1,40 m, rolo com 50 metros CÓDIGO CATMAT:377693	RO	6	R\$ 53,68	R\$ 322,08



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14	TNT ROSA , gramatura: 40 g,m2, cor: rosa, largura: 1,40 m, rolo com 50 metros CÓDIGO CATMAT:377595	RO	15	R\$ 53,68	R\$ 805,20
15	TNT VERDE , gramatura: 40 g,m2, cor: verde, largura: 1,40 m, rolo com 50 metros CÓDIGO CATMAT:445032	RO	13	R\$ 53,68	R\$ 697,84
16	TNT VERMELHO , gramatura: 40 g,m2, cor: vermelho, largura: 1,40 m, rolo com 50 metros. CÓDIGO CATMAT:377576	RO	13	R\$ 53,68	R\$ 697,84
VALOR TOTAL GRUPO 12				R\$ 8.210,92	
TOTAL GERAL DA AQUISIÇÃO R\$ 148.319,46 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)					

2.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária constante do item 12, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível e especializadas com o objeto licitado, que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. A presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, além de dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas.

3.2. As empresas em regime de **consórcio** poderão participar da licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo permitida a participação de empresa Licitante consorciada, no procedimento licitatório, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3. A condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **DECLARAÇÃO** e da documentação exigida neste edital, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. A não entrega da documentação indicará que a empresa licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

3.3.1. Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

3.3.2. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, direta e indireta;
- c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País;
- f) Que não se enquadrem como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas.**

3.5. De igual forma, não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.9. As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos de habilitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital e/ou impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

das propostas.

4.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida à Pregoeira, seja por forma eletrônica, através do: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ou e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

4.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

4.3. Caberá à Pregoeira e sua equipe de apoio, bem como responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

4.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

6. INFORMAÇÕES

6.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de responsabilidade do representante legal da empresa proponente.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.2.1. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.3.2.2. Ao assinalar "NÃO" quanto ao enquadramento disposto no item 7.3.2, o fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

estará impedido de continuar com os demais trâmites do procedimento licitatório.

7.4. Além de assinalar em campo próprio do sistema, as declarações que estão elencadas no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO III.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor, conforme o caso, e em moeda corrente nacional;
- b) marca, conforme o caso;
- c) quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao máximo previsto para a contratação.

8.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.2. As empresas participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital e seus anexos, ao participarem desta licitação pública.

8.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

sua apresentação.

8.4. EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO OBJETO DESCRITAS NO “SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (WWW.GOV.BR/COMPRAS)” E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREVALECERÃO AS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

8.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do ITEM.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.13.3.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável SOMENTE por igual período, envie documentação relativa à proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.1. O licitante classificado e convocado na forma do item 9.21 deverá apresentar:

a. **Proposta Comercial**, que deverá ser elaborada em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou carimbada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração, nos moldes do **ANEXO II**.

a.1. Deverá ser indicado o preço global ofertado expresso em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas necessárias à execução.

a.2. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

a.3. Indicação da pessoa com poderes para assinatura do futuro contrato administrativo ou instrumento substitutivo a ser formalizado com o Município.

9.21.2. É facultado à Pregoeira, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. A critério da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensão, informando-se no “chat” a data e horário para a sua continuidade.

9.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.24.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.24.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.24.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.24.1.2.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.24.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.24.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.24.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.24.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.24.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.24.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.24.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.24.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.24.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

10.1. O julgamento da habilitação das licitantes se processará na forma prevista no presente item, com fundamento no art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, mediante o exame dos documentos a seguir apresentados:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- f) Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI;
- g) Cédula de identidade do titular ou sócio(s) ou administrador(es).
- h)) No caso de consórcio, devem ser atendidas todas as normas/documentos exigidos no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se na fase de habilitação a documentação pertinente, no que couber.

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, ou documento equivalente;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS.

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, o qual será concedido o prazo legal para a devida regularização.

10.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. As exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo dos requisitos dispostos no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das demais legislações vigentes, devendo a CONTRATADA, apresentar:

a) **Declaração de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento** ou autorização de funcionamento equivalente;

a.1) Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES;

a.2) Os referidos Alvarás somente serão exigidos do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente;

a.3) Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item a.

b. Fica facultado ao Município solicitar, ao licitante detentor do menor preço do item, o envio de prospecto técnico e/ou catálogo do produto, contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para fins de análise e conferência, em conformidade com as exigências estabelecidas no presente Edital. A análise da documentação apresentada terá por objetivo verificar a conformidade das especificações técnicas do item com aquelas previstas no Termo de Referência.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante, ou, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação neste certame, quando o prazo de validade não estiver expresse no documento. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas, desde que esteja regular na comarca solicitada.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou, que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

a.1.1) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

b) Apresentação de cópia das folhas do LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e devidamente registrado no Órgão Competente, contendo, no mínimo e sem prejuízo dos demais documentos obrigatórios:

I) Termo de Abertura;

II) Termo de Encerramento;

III) Balanço Patrimonial;

IV) Demonstração de Resultado do Exercício.

b.1) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "I" e "II" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.2) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos acima.

b.2.1) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.3) As empresas constituídas no ano de 2025 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

b.5). A comprovação da aptidão econômica da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

➤ Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

➤ Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

➤ Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

b.5.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente termo declaratório firmado por tal profissional que ateste o atendimento dos referidos índices econômicos exigidos acima (conforme Anexo IV ou equivalente).

b.5.2) A Pregoeira e sua equipe de apoio se reservam o direito de conferir e corrigir os cálculos, podendo ainda, solicitar auxílio e análise de servidor qualificado que conste no quadro funcional do Município.

b.5.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo 5% (cinco por cento) do valor da contratação, na forma do artigo 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.6) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b.6.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

b.7) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos acima, devendo apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.1.6. Apresentar Declaração conjunta, na forma estabelecida no ANEXO III deste edital.

10.2. A habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, na forma do artigo 63, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser verificada pela Pregoeira por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação (item 10.1 e seus subitens) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SOMENTE por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, exceto aqueles que estejam contemplados no Sicaf, que poderão ser verificadas na forma descrita nos itens acima.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, art. 64:

I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia, sendo neste último caso considerada a cópia de documentos inseridos no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**.

10.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município de São Roque do Canaã - ES, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e atenda ao disposto no Decreto Municipal nº 6.874/2023.

10.11.1. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original para a autenticação ou por cópia autenticada em cartório. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitação, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.665-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.11.2. Quando enviados por correspondência através dos CORREIOS, deverá ser via SEDEX, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

10.12. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.12.1. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição, observando sempre o disposto no item 10.7.

10.13. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

10.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

10.15. Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.3.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

11.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1.1. Sendo a participante do certame Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá ser apresentada juntamente com toda a documentação necessária para habilitação mesmo que haja restrição conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1.1. No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, para a **regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

11.1.1.1.1. O prazo que trata o subitem 11.1.1.1 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.1.2. A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.2.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá, além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, **apresentar:**

a) Declaração de que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (**conforme anexo III**);

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/20206 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (**conforme**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

anexo III);

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação registrado, conforme registro no sistema eletrônico.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados a partir do registro, pela Pregoeira, da abertura de prazo para manifestação, no chat do sistema eletrônico.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da PMSRC, em seu Portal da Transparência – Licitações.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 06 e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O compromisso decorrente do objeto do certame será firmado entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Ata de Registro de Preços e Contrato (conforme o caso), observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3. As condições para a formalização da Ata de Registro de preços serão as dispostas na Minuta da ARP, anexo V deste edital, observados, ainda, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim e, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital.

14.4.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que:

I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

II. a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.4, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário (observada a classificação na licitação) aceitar firmar o compromisso mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. convocar os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. Em caso de participação de proponentes consorciados, a homologação pela Autoridade Competente fica condicionada à apresentação do instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.

14.6.1. O Consórcio vencedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do esgotamento do prazo recursal do resultado final do certame (classificação das propostas comerciais), para apresentar o instrumento de constituição devidamente registrado.

14.6.2. O prazo de que trata o item 14.6.1 somente poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo do Município, desde que o Consórcio vencedor apresente requerimento formal contendo justificativa plausível e acompanhada de documentos comprobatórios.

14.7. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 14.5 deste edital.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS

15.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.150/2024, bem como da legislação correlata;

15.1.1. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. Não será permitida a apresentação de preços diferentes para o objeto licitado, haja vista a simplicidade do mesmo e condições idênticas quanto ao local de entrega e outras especificações exigidas, assim como não haverá a possibilidade de o licitante ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

15.3. As condições para os usuários da Ata de Registro de Preços são as previstas no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I).

15.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, o qual procederá com a anuência, conforme o caso.

15.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.4. As adesões oriundas da Ata serão regidas pelas condições impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura contado do primeiro dia útil subsequente à data da mesma, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante comprovação de vantajosidade do preço contratado, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 22, do Decreto Municipal nº 11.150/2024.

15.5.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

15.6. Possíveis alterações bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024 e as hipóteses expressamente previstas na Minuta da ARP anexa a este edital.

15.7. Fica expressamente vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.8. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024 e demais normas complementares, disposições deste Edital na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2. A formalização da contratação dar-se-á por meio de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, não sendo firmado contrato administrativo, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bem de entrega imediata e de parcela única, quando necessário ao atendimento da secretaria requisitante.

16.2.1. Nessas hipóteses, o contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Ordem de Fornecimento, que conterão os elementos essenciais da contratação, conforme previsto na legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos jurídicos exigidos para a execução, fiscalização e eventual penalização da contratada.



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

17.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 5.1 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

18.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 5.2 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) na além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

19.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 10 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

20.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 4.3 na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

21.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 7 na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 13 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado ao Município de **SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 23.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município, tudo em conformidade com o artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- 23.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;
- 23.11. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujos custos serão arcados pelo interessado, se houver.
- 23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 23.13. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.14. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal nº 14.133/21, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.
- 23.14.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.
- 23.15. A Pregoeira julgadora do pleito foi designada nos termos do Decreto nº 6.893/2024, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.
- 23.15.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica ou de outros setores/servidores, a fim de subsidiar sua decisão.
- 23.15.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.
- 22.16. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.17. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.18. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

24.1. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração conjunta;

Anexo IV – Memorial Índices e Declaração/Ateste Profissional Contábil

Anexo V – Minuta Da Ata De Registro De Preços



PMSRC

Proc.: 002674/2024

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Roque do Canaã-ES, 02 de julho de 2025.

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO
Pregoeira
Decreto Municipal nº 6.893/2024
alterado pelo Decreto 7.063/2024



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002674/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DFD/SMA nº 023/2024 – Material de Expediente

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA.

1.1. DO OBJETO.

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **Formalização de Registro de Preço visando a aquisição de Materiais de Expediente** para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Roque do Canaã -ES.

1.1.2. As especificações de cada item se encontram no ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -DFD/SMA Nº 023/2024 – Fornecimento de Materiais de Expediente - RELAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS (TÓPICO 5.0)

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. DA VIGÊNCIA.

1.2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. Nessa perspectiva, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos, configurando-se como um marco normativo que visa aprimorar a eficiência e a transparência nos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública.

2.2. Nesse sentido, em consonância a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi elaborado estudo técnico preliminar identificando a necessidade da aquisição que caracteriza o interesse público envolvido (art. 18, I), contendo elementos capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, para o registro de preços solicitado, diante do orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de fornecimento.

2.3. A fundamentação pormenorizada quanto à necessidade do presente objeto pode ser encontrada no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e neste instrumento referencial. Do mesmo modo, o objeto do presente instrumento está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC do ano de 2025, conforme aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.324/2024.

2.4. Ademais, o objeto deste instrumento busca a aquisição dos Materiais de Expediente de modo que, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por serem caracterizados



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

como de natureza comum, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu que, obrigatoriamente, **será adotada a modalidade PREGÃO** (art. 6º, XLI c/c art. 28, I, da NLLC).

2.5. O Pregão será realizado **sob a forma ELETRÔNICA**, conforme disciplina o §2º, art. 17. Nessa forma procedimental, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico (§4º, art. 17).

2.6. Sendo o objeto, portanto, de natureza comum, apresentando características usuais e padronizadas, pode-se concluir, também, que se tem como melhor opção a adoção da **adjudicação POR ITEM**, utilizando-se do **critério de julgamento MENOR PREÇO** e o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

2.7. Considerando, ainda, a demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o respectivo procedimento **objetiva o REGISTRO DE PREÇOS, tendo a sua instrumentalização por meio da Ata de Registro de Preços** a ser celebrada com a vencedora do certame. Esse instrumento se constitui como um documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores etc.

2.8. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que os fornecimentos sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços se demonstra a opção mais viável ao procedimento licitatório, sendo uma alternativa já utilizada pelo Município.

2.9. Os quantitativos previstos nesse Termo de Referência, portanto, levaram em consideração as demandas apresentadas pelas Unidades Requisitantes quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de Materiais de Expediente.

2.10. Pontuamos também, que a **descrição técnica dos itens** a serem registrados e, posteriormente, adquiridos conforme as necessidades da Unidade Requisitante **constam, inclusive quantitativamente, no Anexo Único deste instrumento**.

2.11. Justificando, portanto, o presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do processo administrativo de Licitação, sendo apresentadas sugestões básicas sobre os procedimentos mais comuns nas licitações públicas municipais, de modo que o atendimento aos requisitos estabelecidos aqui, evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.

3.1. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas por meio da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo compromissário fornecedor.

3.1.1.1. Nos termos do art. 6º, XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de São Roque do Canaã/ES e a empresa adjudicatária do certame.

3.1.1.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1.3. Nos termos do art. 84, da NLLC, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.2. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará por escrito a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 90 da NLLC), contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.1.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º da NLLC.

3.1.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.4. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo o fornecedor ser convocado para assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município.

3.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir (art. 83 da NLLC), facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3.1.5.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3.2. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais Requiritantes, estendendo-se sua utilização às demais, se necessário, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal.

3.2.1.1. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras.

3.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, e respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, no total, ao previsto no art. 86, §§ 4º e 5º, da NLLC, registrado na Ata de Registros de Preços.

3.3. DO FORNECIMENTO

3.3.1. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se o compromissário fornecedor a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

3.3.2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo compromissário fornecedor, sem expressa anuência do Município de São Roque do Canaã/ES.

4. DO OBJETO LICITADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1.1. O fornecimento de Materiais de Expediente é essencial para que as secretarias municipais desenvolvam suas atividades laborais, garantindo um atendimento de qualidade aos munícipes durante o exercício de 2025, em conformidade com o Princípio da Eficiência que rege os atos públicos.

4.1.2. Para o desenvolvimento das atividades rotineiras dos setores da administração pública se fazem necessários diversos utensílios e materiais de uso comum, fundamentais para o encaminhamento de processos atinentes a cada setor, possibilitando garantir o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais do governo. Nesse sentido, o fornecimento de materiais de expediente visa proporcionar a estruturação do processo na sua forma física e viabilizar a execução das rotinas administrativas. Portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços.

4.1.3. A descrição da solução como um todo, portanto, se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP, de modo que o ciclo de vida dos materiais é relativo a cada fabricante, devendo este, todavia, respeitar determinada padronização estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

4.1.4. Diante das exposições e soluções apresentadas no ETP, a Unidade Requisitante, ainda com fundamento na necessidade de saneamento da “problemática objeto”, deparou-se com a aquisição dos materiais de expediente pelo Sistema de Registro de Preços como alternativa mais viável, ressaltando os interesses da Administração Pública.

4.1.5. Determinada viabilidade pode ser observada considerando os fatores que interferem nas experiências de demandas dos itens em questão, levando em conta as necessidades de cada Unidade Requisitante.

4.1.6. Corroborar com essa viabilidade a inexistência da obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária para a celebração da Ata de Registro de Preços, de modo que serão efetuadas apenas no momento do Pedido de Compra, permitindo que a licitação seja efetuada sem comprometer o orçamento da Unidade Requisitante pelo período de fornecimento dos itens estimados, assegurando, também, o cumprimento às normas de natureza orçamentária e financeira como, por exemplo, a Lei nº 4.320/64 e a LRF.

4.1.7. Não somente de natureza orçamentária os benefícios dessa modalidade se revelam. Com a licitação de registro de preços, já devidamente concretizada, a solicitação e o fornecimento ocorrem de forma mais rápida, sem esperar longos processos licitatórios para atendimento de uma demanda “imediata”.

4.1.8. Tendo em vista, ainda, que o sistema de registro se efetiva por meio de concorrência ou de **pregão**, sendo este o meio sugerido para a presente demanda, e que essas modalidades não possuem limites máximos de valor, a adoção do registro de preços acaba por afastar a possibilidade de fracionamento ilegal de despesa, além de atender ao interesse público, por evitar a burla ao procedimento licitatório.

4.1.9. Não obstante, convém destacar que dentro do sistema de registro de preços, a previsão expressa pelo art. 95 da NLLC estabelece que o contrato administrativo é a regra, permitindo, todavia, hipóteses em que este pode ser substituído pela emissão de outro instrumento hábil. Ocorre, nesse sentido, que o objeto aqui demandado, quando inserido no contexto do registro de preços, se encontra adequado às hipóteses de exceção previstas, de modo que essa aquisição será realizada pela celebração de Ata de Registro de Preços.

4.1.10. Desse modo, do respectivo contrato firmado será expedida **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que será posteriormente encaminhada à empresa para efetivo cumprimento das obrigações.

4.2. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.2.1. O registro de preços em comento leva em conta a necessidade total da Unidade Requisitante para o exercício financeiro corrente, sendo que tal procedimento faz parte do planejamento estabelecido pela equipe técnica do setor, estando contemplado, ainda, no Plano Anual de Contratações – PAC do ano de 2025. Assim, demonstra-se que a pretensão se encontra plenamente alinhada com o planejamento realizado pela requerente.



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.2. A aquisição decorrente do registro de preços será realizada em razão da necessidade de suprimento do quantitativo em déficit, atendendo às demandas de consumo da Unidade Requisitante.

4.2.3. Para a aquisição será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica dos fornecedores potencialmente interessados, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

4.2.3.1. A verificação dos documentos de que trata o item 4.1.3 deverá ser realizada junto ao Cadastro de Fornecedores ou apresentados no momento do julgamento das propostas pelos interessados, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Tal disposto neste item deve constar expressamente no aviso da contratação.

4.2.3.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados quando da habilitação, o pregoeiro deverá solicitar ao licitante vencedor, o seu envio no prazo definido em Edital.

4.2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, atender aos requisitos apresentados no edital convocatório.

4.3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.3.1. O objeto da presente aquisição **será entregue parceladamente de acordo com a solicitação**, sendo que será emitido um atestado – “Termo de Recebimento”, apurando a qualidade dos itens adquiridos, informando a quantidade recebida e os descritivos dos mesmos constantes na Autorização de Fornecimento, obrigando-se a proponente a substituir, as suas despesas, aqueles que vierem a ser recusados.

4.3.1.1. O recebimento dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda no local da entrega.

4.3.2. Os itens, quando solicitados, deverão ser entregues na quantidade e especificações contidas em seu descritivo, **no Almoxarifado Geral Municipal, localizado à Rua João Vago, nº 453, Centro, neste Município, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h.**

4.3.3. O prazo máximo de entrega dos objetos adquiridos será de **ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, após Autorização de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras, autorizando a entrega dos materiais adquiridos no local indicado pela Unidade Requisitante.

4.3.3.1. Caso o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá apresentar ao **MUNICÍPIO**, em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

4.3.3.2. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do **MUNICÍPIO**, acolher ou não o requerimento do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-o da decisão proferida.

4.3.3.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** sujeito às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

4.3.4. Se o item se deteriorar e/ou perder suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus das empresas proponentes.

4.3.5. Os objetos deverão conter, quando for o caso, todos os dados, como determina o **CDC (Código de Defesa do Consumidor)**, (data de fabricação, lote, prazo de validade e advertências, etc.).

4.3.6. O fornecimento do objeto deverá ser realizado com o seu respectivo descarregamento a cargo do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no local indicado pelo servidor do **MUNICÍPIO** responsável pelo recebimento.



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3.7. Os itens deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.3.8. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

4.3.9. Na embalagem de todos os itens fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso e recomendações para armazenagem.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. Os itens serão recebidos:

4.4.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias; e,

4.4.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

4.4.3. Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações e marcas diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

4.4.4. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, o **MUNICÍPIO**, por meio do representante da Secretaria Requerente, poderá:

4.4.4.1. Se disser respeito à especificação dos materiais, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

4.4.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

4.4.5. O recebimento dos itens, compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os itens, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

b) Condições da embalagem e/ou do material;

c) Quantidade entregue;

d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

e) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, devendo os produtos serem entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços e ainda, com prazo de validade exigido.

4.4.6. Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.4.7. Somente será aceito pelo **MUNICÍPIO**, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, caso sejam rejeitadas



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ficarão disponíveis para retirada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.8. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficaram a cargo do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

4.4.9. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento dos materiais e materiais permanentes, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.

4.4.10. No caso de inadimplência do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** (entrega dos bens com especificações diferentes, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior e etc.), considerar-se-á o recebimento após a composição dos bens tal qual solicitado.

4.4.11. Excepcionalmente, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá requerer, por motivo justificado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos itens. Tal requisição será analisada pelo gestor/fiscal do contrato/instrumento, podendo ou não ser aceita, inclusive quanto à qualidade da marca a ser substituída, devendo esta ser igual ou superior a licitada.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

- a)** Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega dos bens seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- b)** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente aquisição;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição;
- e)** O acondicionamento e o transporte adequado do objeto, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- f)** Verificar se todos os itens embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pela legislação vigente, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade;
- g)** Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- h)** Obedecer rigorosamente aos prazos de fornecimento previstos;
- i)** Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- j)** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;
- k)** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- l)** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;
- m)** Permitir que os itens entregues sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- n)** A inadimplência do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) O **MUNICÍPIO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- q) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá atender aos requisitos de sustentabilidade para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto em relação aos seus similares.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- c) Fiscalizar rigorosamente, através do fiscal de contrato designado, se o objeto fornecido obedece às condições exigidas no certame, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas a depender do seu gênero e condições da empresa ou filial em que forem armazenados, produzidos ou fabricado o objeto;
- d) Notificar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato/instrumento, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como qualquer irregularidade manifestada durante a execução, podendo, inclusive, interromper imediatamente o fornecimento caso necessário.
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.2.2. O **MUNICÍPIO** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização de todas as fases, será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) Gestor(a) Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do **MUNICÍPIO**, a fiscalização do objeto contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

6.2. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto, com poderes amplos e irrestritos para receber os itens, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

6.2.1. O fornecimento terá como gestor/fiscal, o **Sr. Carlos Magdo Dalcumune**, ocupante do cargo Assistente De Controle Administrativo o qual será designado, oficialmente, por meio de ato próprio da Secretária Municipal de Administração, numerado, datado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

6.2.2. Caso a Unidade Requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

6.3. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO**, e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. Ao(s) servidor(es) investido(s) na função de fiscal, especialmente designado(s) pelo **MUNICÍPIO**, compete:

6.4.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços;

6.4.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

6.4.3. O fiscal do **MUNICÍPIO** poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato.

6.4.3.1. Nos casos descritos acima, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos bens;

6.4.4. Solicitar ao preposto do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI, quando cabível;

6.5. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, a substituição dos itens julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

6.6. O **MUNICÍPIO**, através do Gestor/Fiscal do Contrato comunicará ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

6.7. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO**, não elide nem diminui a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

6.8. O Fiscal indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.9. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

7.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá, por prazo não inferior a 90 (noventa dias a contar da data de recebimento definitivo dos materiais, garantir o fornecimento do objeto em estrita conformidade ao disciplinado neste instrumento.

7.2. Durante o prazo de garantia (prazo de validade) o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** fica obrigado a substituir os produtos/materiais sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

7.2.1. Durante o período de garantia (prazo de validade) o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá assumir os custos de devolução/frete;

7.3. Se os produtos deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus do **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

7.4. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Fica facultado ao Município solicitar ao licitante detentor do menor preço envio, juntamente com a Proposta comercial, **Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto** contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Termo de referência.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Não se aplica.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1.1. O faturamento do(s) produto(s) adquirido(s) ocorrerá(ão) no ato da entrega do(s) mesmo(s), conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.1.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.1.4. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do **MUNICÍPIO**, a situação de irregularidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do **MUNICÍPIO**.

10.1.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

10.1.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.1.8.1. Incumbirá ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.1.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.1.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

10.1.10.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.1.11. Fica o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

10.2. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

10.2.1. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos: Estadual, Distrital ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1. Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) **Liquidez Geral (LG) =**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) **Solvência Geral (SG) =**

$$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

c) **Liquidez Corrente (LC) =**

$$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

11.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação, na forma do artigo 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

11.4.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, § 6º).

11.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como das demais legislações vigentes.

11.6. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar:

11.6.1. Declaração de disponibilidade de **Alvará de Localização e Funcionamento** ou autorização de funcionamento equivalente;

11.6.1.1. Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES;

11.6.1.2. Os referidos Alvarás somente serão exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente;

11.6.1.3. Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item b;

11.7. Fica facultado ao Município solicitar, ao licitante detentor do menor preço do item, o envio de prospecto técnico e/ou catálogo do produto, contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para fins de análise e conferência. A verificação da documentação apresentada terá por objetivo verificar a conformidade das especificações técnicas do item com aquelas previstas no presente Termo de Referência.

12. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

12.2. Por se tratar de sistema de registro de preços, em regra, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios por não ser necessária a prévia reserva



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

orçamentária, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. No entanto, para fins de cumprimento de requisitos operacionais inerentes ao lançamento de dados para submeter as informações aos órgãos de controle, segue abaixo dotação orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

0301.0412200042.004 – 33903000000 – FR 150000000000 – F 00034

GABINETE DO PREFEITO

Material de Consumo

0201.0412200022.002 – 339030 – F05 – FR 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA

Material de Consumo

1717.0412200142.045 – 33903000000 – FR 150000000000 – F 00341

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Material de Consumo

0707.1545100102.019 – 33903000000 – FR 172000000000 – F 00209

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Material de Consumo

0808.2060600112.020 – 33903000000 – FR 172000000000 – F 00224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

1616.0824300122.111 – 33903000000 – FR 166100000005 – F 00426

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Material de Consumo

0401.1212200072.007 – 33903000000 – FR 150000250000 – F 00062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Material de Consumo

1515.1012200082.033 – 33903000000 – FR 150000150000 – F 00011

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Material de Consumo

0606.2781200092.018 – 33903000000 – FR 150000 – F 00154

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

1201.1854100162.030 – 33903000000 – FR 150000 – F 00317

PROCURADORIA JURÍDICA

Material de Consumo

2323.0412200232.106 – 33903000000 – FR 150000 – F 0000439

12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções e penalidades:

- Advertência:** quando o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;
- Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

d) Multa:

I) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **MUNICÍPIO**, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

13.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **MUNICÍPIO** ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **MUNICÍPIO**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

13.8. A personalidade jurídica do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

13.9. O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA UNIDADE REQUISITANTE

14.1. Configura como Unidades Requisitantes do presente instrumento referencial, em decorrência do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda elaborado, **a Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Fazenda, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Procuradoria Jurídica.**

15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Equipe de Planejamento: Giovanni Rigamonte Monteiro.

15.2. Equipe de Planejamento: Livia Calsse Lorenzon.

15.3. Coordenador da Equipe de Planejamento: Letycia Lara Dias Lacerda.

15.4. Gestor da Unidade Requisitante: Nayane Alline Da Silva Malavasi.

15.5. Gestor da Unidade Requisitante: Diana Fachett.

15.6. Gestor da Unidade Requisitante: Gelda Maria Spalenza.

15.7. Gestor da Unidade Requisitante: Patrick Totola.

15.8. Gestor da Unidade Requisitante: Carlos Henrique Formentini.

15.9. Gestor da Unidade Requisitante: Adenilson Girelli.

15.10. Gestor da Unidade Requisitante: Gerson De Freitas Junior.

15.11. Gestor da Unidade Requisitante: Jordania Fardin.



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.12. Gestor da Unidade Requisitante: Leandro Fadini.

15.13. Gestor da Unidade Requisitante: Monica Chiaratti.

São Roque do Canaã/ES, 23 de Dezembro de 2024.

GIOVANNI RIGAMONTE MONTEIRO
Subsecretário Municipal de Administração

LIVIA CALSSE LORENZON
Assessor Do Executivo III

LETYCIA LARA DIAS LACERDA
Assessor do Executivo II

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI.
Secretária Municipal de Administração

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI.
Chefe de Gabinete Interina

DIANA FACHETT
Secretária Municipal de Saúde

GELDA MARIA SPALENZA
Secretária Municipal de Educação

JORDANIO FARDIN
Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Esporte e Lazer

PATRICK TOTOLA
Secretário Municipal de Assistência Social

GERSON DE FREITAS JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLOS HENRIQUE FORMENTINI
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

ADENILSON GIRELLI
Secretário Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico

LEANDRO FADINI
Secretário Municipal de Finanças e
Fazenda

MONICA CHIARATTI
Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002674/2024

A Pregoeira
Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Roque do Canaã -ES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços e o contrato administrativo ou instrumento substitutivo.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº _____, Banco _____, ag. _____.

Propõe o fornecimento do objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo e demais condições estipuladas e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

Para que possa produzir os efeitos legais e devidos assina a presente.

Município – Estado, _____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira quando da convocação de que trata o item 9.21 deste edital.



PMSRC

Proc.: 002674/2024

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

OBS: NESTE ANEXO CONSTARÃO TODOS OS GRUPOS QUE O FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU (INDICANDO A MARCA, VALORES UNITARIOS E TOTAIS), CONFORME TABELA DE ITENS DISPONIVEL NO ITEM 2.1)

Município – Estado, _____ de _____ de 2025.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002674/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, **DECLARA:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) que recebeu os documentos pertinentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____** e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório; e
- i) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.
- j) que dispomos de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, o qual será apresentado no ato de assinatura de ata de registro de preços ou outro documento equivalente, caso não tenha sido apresentado no momento da habilitação.
- k) que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- l) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a

**PMSRC**

Proc.: 002674/2024

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/20206 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(aqui indicar se cumpre ou não cumpre, conforme enquadramento da empresa já devidamente declarado na plataforma que se processou o certame e ainda se não celebrou contratos que ultrapassem o valor estipulado para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme LC 123/2006).

Município – Estado, _____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.2.3 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

ANEXO IV

MEMORIAL ÍNDICES E DECLARAÇÃO/ATESTES PROFISSIONAL CONTÁBIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002674/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu profissional contábil, o Sr (a) _____, inscrito no CRC sob o nº _____, ora responsável pelas informações e demonstrações contábeis, **DECLARA** e **ATESTA** o pleno atendimento aos índices econômicos previstos e exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, conforme memorial de índices abaixo descrito:

LEGENDAS:					
LG - Liquidez Geral					
SG - Solvência Geral					
LC - Liquidez Corrente					
AC - Ativo Circulante					
RLP - Realizável a Longo Prazo					
AT - Ativo Total					
PC - Passivo Circulante					
PNC – Passivo não Circulante					
Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício					
AC =					
RLP =					
AT =					
PC =					
PNC =					
LG =	AC + RLP	=	 +	=	
	PC + PNC	=	 +	=	
SG =	AT	=		=	
	PC + PNC	=	 +	=	
LC =	AC	=		=	
	PC	=		=	

Nome do contador

Cl n.º:

CRC n.º

CPF n.º

Obs.: Este Memorial, juntamente com a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador da empresa, devidamente habilitado na área contábil e deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.2.3 do edital.



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202x
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002674/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ** - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, considerando o processamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ---/2025**, bem como, a respectiva homologação conforme **Processo Administrativo nº 002674/2024**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo senhor **xxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxx e do RG: xxxxxxxx/SSP/ES, residente e domiciliado na xxxxxx - xxx (ES), CEP: xxxxxx na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.079/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimada em R\$ _____(_____), de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no **anexo I** desta ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelos bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **anexo II** desta Ata, estando em conformidade com o artigo 18 da IN nº 07/2024, deste Município.

2.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula décima primeira deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 – O órgão gerenciador da presente ata a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 8º da IN nº 07/2024.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 31, da IN nº 07/2024, deste Município.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. Dos limites para as adesões

4.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. Vedação a acréscimo de quantitativo

4.6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, à exceção da renovação dos quantitativos em caso de prorrogação por novo período.

4.6.2. Os limites quantitativos serão renovados em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o disposto no Parágrafo Único, do art. 22, da IN nº 07/2024, deste Município.



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o disposto no art. 35, da IN nº 07/2024, deste Município.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 16, da IN nº 07/2024;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos preços:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, "b", somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com o art. 25 da IN nº 07/2024, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 26 da IN nº 07/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 da IN nº 07/2024, deste Município.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada/corporativa, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 16 do Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições de faturamento e do pagamento são as dispostas no item 10, do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no item 4.3, do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no item 5.1 e 5.2, do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento do fornecimento são as dispostas no item 6, do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada aos termos do(s) processo(s) administrativo(s) nº 002674/2024 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Instrução Normativa nº 07/2024 que dispõe sobre o procedimento auxiliar de sistema de registro de preço - SRP no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã/ES, e;
- c) Pregão Eletrônico nº XXXX-SRP e seus anexos.

16.2. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.4. Todas as comunicações relativas à presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail oficial ou envio via correio por carta registrada, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

16.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Roque do Canaã/ES, ____ de _____ de 202x.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
MARCOS GERALDO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR



PMSRC

Proc.: 002674/2024

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

EMPRESA VENCEDORA

Sr(o)(a)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:
CPF

Nome:
CPF:



PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA ARP Nº XX/20XX
DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S), DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(ADJUDICATÁRIO DO CERTAME)

Fornecedor (razão social, CNPJ)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002674/2024
Fls.:
Ass.:

ANEXO II - DA ARP Nº XX/20XX
CADASTRO RESERVA

CADASTRO RESERVA PE 900xx/202x - PROCESSO ADMINISTRATIVO xxx/2024				
Formalização de Registro de Preço visando a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Roque do Canaã -ES. <u>DATA DA LICITAÇÃO: xx/xx/202x</u>				
GRUPO 0X				
ITEM	DESCRIÇÃO			
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
VENCEDOR	XXXXXX	UN		
1º LUGAR	XXXXXX	UN		
2º LUGAR	XXXXXX	UN		
3º LUGAR	XXXXXX	UN		

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.